

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula

181.146

ficha

01

São Paulo, 15 de maio de 2015


**IMÓVEL:** PRÉDIO e TERRENO situados na rua do Acre nº 641, no 33º SUBDISTRITO ALTO DA MOOCA, medindo 3,50m de frente, igual largura nos fundos, por mais ou menos 33,00m da frente aos fundos, confinando de um lado com o prédio nº 637, do outro lado com o prédio nº 643, ambos da rua do Acre, e nos fundos com parte do prédio nºs 676/684 da rua Major Basílio.

**CONTRIBUINTE:** 031.092.0031-7

**PROPRIEDADE:** DINA WEISSMANN, russa, viúva de Jayme Weissmann, do lar, residente e domiciliada nesta Capital.

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº 64.853 (04/12/1964) desta Serventia.

A(O) escrevente:-



Marcus Vinicius S. Brito  
ESCR. AUTORIZADO

**Av. 01, em 15 de maio de 2015-** (PRENOTAÇÃO nº 359.669 de 14/05/2015).

À vista da Carta de Sentença expedida em 01/04/2015 pelo 12º Tabelião de Notas desta Capital, em 01/04/2015, extraída dos autos da ação de Inventário (processo nº 0816377-50.1976.8.26.0100) da 4ª Vara da Família e das Sucessões do Forum Central Cível desta Capital, e da certidão fornecida em 20/02/1976, pelo Oficial de Registro Civil do 2º Subdistrito Liberdade, desta Capital, extraída do termo nº 570, lavrado as fls. 143, do livro C-1, faço constar que a proprietária DINA WEISSMANN, é filha de Aron Weissmann e Mirian Weissmann.

A(O) escrevente:-



Marcus Vinicius S. Brito  
ESCR. AUTORIZADO

**Av. 02, em 15 de maio de 2015-** (PRENOTAÇÃO nº 359.669 de 14/05/2015).

À vista da Carta de Sentença expedida em 01/04/2015 pelo 12º Tabelião de Notas desta Capital, extraída dos autos da ação de Inventário (processo nº 0816377-50.1976.8.26.0100) da 4ª Vara da Família e das Sucessões do Forum Central Cível desta Capital e do termo de óbito nº 570, lavrado às fls.143, do livro C-1, constante de certidão fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 2º Subdistrito - Liberdade, desta Capital, em 20/02/1976, faço constar o óbito de DINA WEISSMANN, já qualificada, ocorrido em 20/02/1976.

A(O) escrevente:-



Marcus Vinicius S. Brito  
ESCR. AUTORIZADO

**R. 03, em 15 de maio de 2015-** (PRENOTAÇÃO nº 359.669 de 14/05/2015).

Da Carta de Sentença expedida em 01/04/2015 pelo 12º Tabelião de Notas desta Capital, extraída dos autos da ação de Inventário (processo nº 0816377-50.1976.8.26.0100) da 4ª Vara da Família e das Sucessões do Forum Central Cível (continua no verso)

matrícula

**181.146**

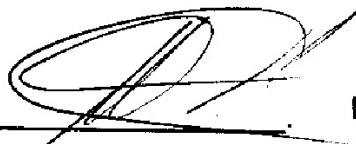
ficha

**01**

verso

desta Capita, verifica-se que em virtude do falecimento de DINA WEISSMANN, no estado civil de viúva o imóvel avaliado em (moeda antiga) Cr\$49.602,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e dois cruzeiros), foi **PARTILHADO** à herdeira-filha: NOEMIA TABACOW, brasileira, viúva, do lar, RG nº 654.058-SP e CPF/MF nº 006.382.858-87, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Maranhão nº 949.

A(O) escrevente:-



**Marcus Vinicius S. Brito**  
ESCR. AUTORIZADO

**Av. 04, em 12 de junho de 2015-** (PRENOTAÇÃO nº 360.569 de 03/06/2015).

À vista do Formal de Partilha expedido em 01/09/1992, pelo Cartório da 10ª Vara da Família e das Sucessões, desta Capital, extraído dos autos de arrolamento (processo 2097/89), e do termo de óbito 13.830, lavrado às fls. 40, do livro C-24, constante de certidão fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 34º Subdistrito - Cerqueira César, desta Capital, em 14/09/1989, faço constar o óbito de NOEMIA TABACOW, já qualificada, ocorrido em 10/09/1989.

A(O) escrevente:-



**Aristides Faria Neto**  
ESCR. AUTORIZADO

**R. 05, em 12 de junho de 2015-** (PRENOTAÇÃO nº 360.569 de 03/06/2015).

Do Formal de Partilha expedido em 01/09/1992, pelo Cartório da 10ª Vara da Família e das Sucessões, desta Capital, extraído dos autos de arrolamento (processo 2097/89), dos bens deixados por NOEMIA TABACOW, no estado civil de viúva de José Tabacow, verifica-se que o imóvel avaliado em (moeda antiga) Cr\$2.226,92 (dois mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros e noventa e dois centavos), foi **PARTILHADO** ao herdeiro-filho: JACOB TABACOW, brasileiro, industrial, RG 754.415-SSP/SP e CPF/MF 006.262.368-00 casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com ELLEN ESTEL TABACOW, suíça, do lar, RNE W1834901-SE/DPMF e CPF/MF 157.262.598-82, residentes e domiciliados nesta Capital à rua Bauru, 445.

A(O) escrevente:-



**Aristides Faria Neto**  
ESCR. AUTORIZADO

**Av. 06, em 27 de agosto de 2015-** (PRENOTAÇÃO nº 364.031 de 20/08/2015).

Da Carta de Sentença expedida em 18/08/2015, pelo 12º Tabelião de Notas desta Capital, extraída dos autos da Ação de Inventário (processo nº 0520185-96-2000.8.26.0100) da 12ª Vara da Família e das Sucessões do Fórum

(continua na ficha 02)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula

181.146

ficha

02

São Paulo, 27 de agosto de 2015

Central Cível desta Capital, e da certidão de óbito expedida em 07/02/2000, pelo Oficial de Registro Civil do 30º Subdistrito Ibirapuera desta Capital, extraída do termo nº 28.521, livro C nº 65, fls. 201, consta o **falecimento** de JACOB TABACOW, já qualificado, **ocorrido em 25/01/2000**.



Marcus Vinicius S. Brito  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

R. 07, em 27 de agosto de 2015- (PRENOTAÇÃO nº 364.031 de 20/08/2015).

Da Carta de Sentença expedida em 18/08/2015, pelo 12º Tabelião de Notas desta Capital, extraída dos autos da Ação de Inventário (processo nº 0520185-96-2000.8.26.0100) da 12ª Vara da Família e das Sucessões do Fórum Central Cível desta Capital consta que em virtude do falecimento de JACOB TABACOW, no estado civil de casado com Ellen Estel Tabacow, o **imóvel**, avaliado em R\$34.403,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e três reais), foi **partilhado** na seguinte proporção: à **viúva-meeira e legatária ELLEN ESTEL TABACOW**, já qualificada, **três quartas (¾) partes ideais**, e aos **herdeiros-filhos**: 1) JORGE TABACOW, brasileiro, empresário, RG nº 4.479.188-4-SSP/SP e CPF/MF nº 007.951.478-21, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com CHRISTIANNE MARIA COLLESI CARNEIRO, brasileira, cirurgiã-dentista, RG nº 8.789.722-2-SSP/SP e CPF/MF nº 114.466.558-22, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Rebouças, nº 3.515; e 2) CARLOS TABACOW, brasileiro, engenheiro, RG nº 4.479.186-0-SSP/SP e CPF/MF nº 053.672.358-32, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com FIONA FERRARETTO TABACOW, brasileira, estudante, RG nº 8.895.251-SSP/SP e CPF/MF nº 082.055.308-58, residentes e domiciliados nesta Capital na rua Ceará, nº 219; e 3) SÉRGIO TABACOW, brasileiro, empresário, separado, RG nº 4.479.185-9-SSP/SP e CPF/MF nº 043.931.368-61, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Mangabeira, nº 135, aptº 111-A, **uma parte ideal correspondente a um doze avos (1/12)** a cada um.



Marcus Vinicius S. Brito  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 08, em 27 de agosto de 2015- (PRENOTAÇÃO nº 364.031 de 20/08/2015).

Da Carta de Sentença expedida em 18/08/2015, pelo 12º Tabelião de Notas desta Capital, extraída dos autos da Ação de Inventário (processo nº 0520185-96-2000.8.26.0100) da 12ª Vara da Família e das Sucessões do Fórum Central Cível desta Capital, em consonância com o testamento deixado por JACOB TABACOW, verifica-se que a **quarta (¼) parte ideal do imóvel** adquirida a título de

(continua no verso)

matrícula

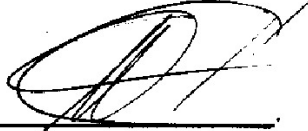
**181.146**

ficha

**02**

verso

legado pela viúva-meira ELLEN ESTER TABACOW, fica gravada com as cláusulas vitalícias de INCOMUNICABILIDADE e IMPENHORABILIDADE.



Marcus Vinicius S. Brito  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

**Av. 09, em 27 de agosto de 2015-** (PRENOTAÇÃO nº 364.031 de 20/08/2015).

Da Carta de Sentença expedida em 18/08/2015, pelo 12º Tabelião de Notas desta Capital, extraída dos autos da Ação de Inventário (processo nº 0520185-96-2000.8.26.0100) da 12ª Vara da Família e das Sucessões do Fórum Central Cível desta Capital, em consonância com o testamento deixado por JACOB TABACOW, verifica-se que as partes ideais correspondentes a 1/12 (um doze avos) do imóvel, partilhadas a cada um dos herdeiros filhos: 1) JORGE TABACOW, casado com CRHISTIANNE MARIA COLLESI CARNEIRO, 2) CARLOS TABACOW, casado com FIONA FERRARETTO TABACOW e 3) SÉRGIO TABACOW, todos já qualificados, ficam gravadas com as cláusulas vitalícias de INCOMUNICABILIDADE e IMPENHORABILIDADE, extensivas aos frutos e rendimentos.

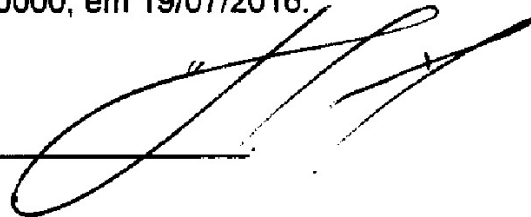


Marcus Vinicius S. Brito  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

**Av. 10, em 13 de setembro de 2017-** (PRENOTAÇÃO nº 398.543 de 06/09/2017).

Dos Títulos Judiciais datados de 10/04/2017 e 28/08/2017, ambos expedidos pelo D. Juízo de Direito da 38ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, extraídos dos autos da ação de Procedimento Comum - Renovatória (processo nº 0032488-74.1998.8.19.0001 - antigo 1998.001.034420-1), na qual figura como Autora: SAINT CLAIR MODAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 34.231.142/0001-81, e como Réus: JORGE TABACOW, casado; SERGIO TABACOW, casado; CARLOS TABACOW, casado, todos já qualificados e outro, verifica-se que o imóvel matriculado (juntamente com o imóvel da matrícula n. 61.240) foi PENHORADO. Sendo de R\$1.470.464,55 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), o valor da execução. Averbação determinada pelo mesmo D. Juízo, afastando os motivos apontados em Ofício a ele encaminhado, sob pena de configuração de crime de desobediência e para cumprir decisão da 15ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, proferida no Agravo de Instrumento nº 0025588-82.2015.8.19.0000, em 19/07/2016.



Antonio Carlos B. Câmara  
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:-

&gt;